

**Nº 01 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 04 de Janeiro
de 2007. -----**

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de Dezembro de 2006. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DR.^a MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----

A Vereadora, Dr.^a Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, por motivos de saúde que vieram a determinar a sua deslocação ao hospital, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário. -----

II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Reunião da Assembleia Geral da Chaves Polis** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da realização da reunião da Assembleia Geral da Chaves Polis no pretérito dia 29 de Dezembro, na qual foram aprovados todos os pontos da ordem do dia. -----

III - INTERVENÇÃO DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

Os Vereadores do Partido Socialista desejam a todos os presentes, um bom ano de 2007 nos planos pessoal e familiar. -----

No plano político fazem votos que a Câmara, através de uma Gestão de rigor e eficácia, promova o desenvolvimento do Concelho e a prestação de serviços de qualidade aos munícipes. -----

Para o efeito consideram indispensável a concretização dos investimentos previstos bem como a consolidação e rentabilização dos equipamentos construídos e já inaugurados. -----

Pela sua parte farão uma oposição responsável e atenta. Solicitam, para o efeito, as informações dos seguintes requerimentos: -----

- Relação do Número de horas em que as maquinas dos serviços municipais participaram em obras nas freguesias do Concelho de Chaves, bem como relação nominal de todas as intervenções feitas, durante o ano civil de 2005 e 2006. -----
- Mapa de pessoal, e respectivas remunerações, dos funcionários da Câmara Municipal de Chaves, quer das pessoas contratadas a termo ou sem termo, incluindo todas as empresas municipais ou intermunicipais onde a Câmara detém participações, para o ano de 2005 e 2006. -----
- Quadro de transferências efectuadas para a Sociedade Chaves Polis, bem como a finalidade para o qual as mesmas se destinam, ou destinaram, referentes aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006. -----
- Relação dos pagamentos em atraso referentes aos protocolos com as Juntas de Freguesia, referentes aos anos de 2004, 2005 e 2006. --
- De agora em diante fotocopia de todos os documentos que instruem os assuntos da ordem de trabalho das sessões de câmara, exceptuando as plantas que fazem parte dos processos de infra-estruturas. -----
- A disponibilização de um Gabinete para os Vereadores do Partido Socialista. -----
- Mapa de transferências efectuadas nos anos de 2004, 2005 e 2006 para a associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves. -----
- Mapa de transferências efectuadas e/ou em atraso, de acordo com o protocolado, para todas as instituições sem fins lucrativos do Concelho de Chaves, nos anos de 2004, 2005 e 2006. -----
- Mapa de transferências efectuadas e/ou em atraso, de acordo com o protocolado, para o Grupo Desportivo de Chaves, no anos de 2004, 2005 e 2006. -----
- Relação de todos os números de telemóveis que a Câmara Municipal de Chaves, tem bem como a quem estão adstritos, e respectivas facturas totais mensais durante o ano de 2004, 2005 e 2006. -----
- Relação de todos os cartões de Crédito Bancário, caso existam, e a quem estão destinados. -----
- Relação de todos os pagamentos efectuados às IPSS's do Concelho durante os anos de 2004,2005 e 2006. -----

Em resposta aos pedidos de informação constantes nos requerimentos apresentados pelos Vereadores do Partido socialista, o Presidente da Câmara informou que os mesmos serão oportunamente respondidos, em sede da próxima reunião ordinária do Executivo. -----

IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. DESFILE DE CARNAVAL 2007. INFORMAÇÃO N.º03/DED/2007 DE 03/01/2007.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

V. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DED. PARA CONHECIMENTO.-

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 21 de Dezembro de 2006. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ORDENAMENTO DE TRÂNSITO - ALTERAÇÃO DE ALGUNS SENTIDOS DE CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL. PROPOSTA N.º 113/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Foi solicitado à Divisão de Recursos Operacionais a elaboração de uma proposta tendente à alteração dos sentidos de trânsito abrangendo as seguintes ruas: -----

- Rua Família de Camões -----
- Ligação da rua Dr. João Morais com a Alameda Trajano, a Travessa da Alameda e rua do Tabolado (troço compreendido entre a rua do Sol e a rua Dr. João Morais) -----
- Travessa da Alameda -----
- Rua do Tabolado -----

I.2 - Considerando que, face ao solicitado, foi presente a informação n.º 117/DRO/2006, de 23 de Novembro de 2006, que junto se anexa; -----

1.3 - Considerando que, de acordo com o disposto na alínea f), ponto n.º 2, do art.º 64, da Lei 169/99, de 18 de Setembro compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, gerir redes de circulação. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sou de propor ao executivo camarário o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à aprovação da proposta de alteração de trânsito implícita na informação n.º 117/DRO/2006; ----

b) No caso de a decisão ser favorável, dever-se-á dar conhecimento do teor da deliberação, à Divisão de Recursos Operacionais, com vista à ulterior operacionalização. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3. FREGUESIAS

II
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V
ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADO PELO ALVARÁ N.7/2001 - DE: ERNESTO PEREIRA MACHADO - LUGAR DO TOJAL - FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENG^a CONCEIÇÃO REI, DE 20.11.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- ANTECEDENTES-----

1.1- Em reunião de câmara de 05-08-2002, mediante a informação técnica¹ de 11-07-2002, o Executivo tomou as seguintes resoluções: --

¹ E Auto de Vistoria lavrado em 4-Julho-2002. Nesta peça escrita foi referido que os trabalhos inerentes à Valorização Paisagística do loteamento, incluindo a rede de rega e a Iluminação Pública do espaço público não forma realizados, devendo os mesmos serem concluídos no Outono do ano de 2002. -----

• Receber provisoriamente² as obras de urbanização, correspondentes aos arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e muros de suporte dos lotes, que confrontam com a parcela sobranceira, com a área de 36 844 m², inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Vilar de Nantes com o artigo 699º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 00623/040693. -----

• Reduzir o valor da caução, prestada pelo BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A, mediante a garantia bancária Nº 321-02-0077455, emitida em 23-Maio-2001, para o montante de € 56 435,32 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e trinta e dois cêntimos). -----

1.2- Em reuniões do Executivo de 21-10-2002³ e de 02-12-2002⁴, foi deliberado receber provisoriamente as obras de electricidade e de telecomunicações, respectivamente, com a consequente redução da caução para o valor final de € 32 696,53 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e três cêntimos). ----

1.3- Em reunião de câmara de 04-07-2005, com base na informação técnica de 21-06-2005, foram tomadas as seguintes resoluções⁵ pelo órgão Executivo: -----

• Aprovar a rede de iluminação decorativa do Parque Infantil, projectado pelo Sr. Engº Figueiredo; -----

• Aprovar as alterações ao projecto de Valorização Paisagística;

• Deliberar notificar o promotor para que o mesmo concluísse todos os trabalhos em falta, no prazo de 60 dias, a contar da notificação, sob pena de caducidade do alvará de loteamento Nº 7/2001. -----

1.4-O interessado, apesar de ter tido conhecimento⁶ do sentido da deliberação camarária retro citada, não veio a processo, no exercício do direito de participação dos interessados, pronunciar-se sobre as questões que foram objecto de deliberação. -----

1.5-A caução a que se referia o artigo 24º e 30º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, foi prestada mediante a garantia bancária⁷ nº321-02-0077455, emitida pelo BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A, em 23-Maio-2001, actualmente válida para o montante de € 39 241,76 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos). -----

2-PARECER -----

² No seguimento do pedido de recepção provisória solicitado sob o requerimento registado com o nº 2169, em 19-06-2002. -----

³ Com base na informação técnica de 14-10-2002 e parecer favorável emitido pela EDP-Distribuição - Carta 44/02/UR02TM, de 26-09-2002. -

⁴ Com base na informação técnica de 22-11-2002 e parecer favorável emitido pela Portugal Telecom, com a referência 500120003/955363, de 13-11-2002. -----

⁵ Despoletadas pelo requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 2131, em 07-02-2005, através do qual do qual o então Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, Sr. Belmiro Alves, solicitou a demarcação do espaço verde cedido ao domínio público pelo alvará nº 7/2001 e a plantação de árvores e colocação de bancos no referido espaço de lazer. -----

⁶ Sob o n/ ofício nº 7130, com a referência 245/DOTPU/2005, de 14-07-2005. -----

⁷ Constante no processo a folha nº 277. -----

- 2.1- Da caducidade do alvará de loteamento nº 7/2001 -----
- 2.1.1- Nos termos do disposto no artigo 28 do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, em 19 de Julho de 2001, foi emitido o alvará de loteamento Nº 7/2001, titulando o licenciamento da divisão fundiária do solo e das obras de urbanização, que incidiram sobre o prédio rústico, sito no lugar do Tojal de Cima, inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 699º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, sob o nº 00623/040693. -----
- 2.1.2- Para realização das obras de urbanização o particular detinha o prazo de seis meses, conforme cominado no referido título.
- 2.1.3- Por despacho do Vice-Presidente, Arqtº António Cabeleira, de 18-02-2002, o qual recaiu sobre a informação técnica de 11-02-2002, foi prorrogado⁸ o prazo cominado no alvará de loteamento retro citado, por mais seis meses, para conclusão das obras de urbanização, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----
- 2.1.4- Por intermédio do ofício⁹, datado de 03-02-2005, a Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, solicitou a demarcação da área cedida ao domínio público - Espaço Verde com a Instalação de Mobiliário Urbano, pela emissão do alvará nº 7/2001 e a plantação das árvores e colocação dos bancos no referido espaço de lazer. -----
- 2.1.5- Sob proposta da informação técnica de 21-06-2005, o Executivo Municipal tomou as resoluções expressas no item 1.3, da presente informação técnica, nomeadamente dar-lhe um prazo excepcional de 60 dias para realização dos trabalhos que naquela data se encontravam em falta, a saber: -----
- Valorização Paisagística do loteamento, trabalhos orçados no montante de 16 181,00 €; -----
 - Rede de Rega e de Iluminação Pública, projectadas para o requerido espaço de lazer, orçadas no montante de 1 995,19 € e 2 992,79 €, respectivamente. -----
- 2.1.6- Em deslocação ao local, verificou-se que tais obras de urbanização não foram concluídas, pelo que se conclui que o alvará de loteamento Nº 7/2001, encontra-se presentemente caducado, pelo expresso na alínea c) do nº 2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, em virtude de o promotor não ter concluído as obras de urbanização até 15-08-2006. -----
- 2.1.7-Assim, entende-se que o Executivo deve deliberar sobre a caducidade do alvará de loteamento Nº 7/2001, emitido em nome de Ernesto Pereira Machado, em 19 de Julho de 2001, em virtude do requerente, até à presente data, ainda não ter executado as obras de urbanização na sua totalidade. Entende-se, também, que a caducidade do alvará não deverá produzir efeitos relativamente aos lotes nº 1, 3, 7 e 9, pelo expresso no nº 5 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----
- 2.1.8-Considerando que o novo regime jurídico da Edificação e da Urbanização prevê a audiência prévia do interessado, quando o alvará de loteamento caducar pelo facto de as obras de urbanização não serem concluídas no prazo fixado na licença, conforme previsto no seu nº 5 do artigo 71º, entende-se que, nos termos do disposto nos

⁸ No seguimento do pedido do interessado exarado sob o requerimento nº 184/2002, registado na Divisão de Urbanismo com o nº 205, em 21-01-2002. -----

⁹ Registado nesta Autarquia com o nº 2131, em 07-02-2005. -----

artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final, antes de ser tomada a decisão final, o interessado deve ser ouvido no procedimento. -----

2.2- Da actualização do valor do custo das obras de urbanização em falta e estado da garantia bancária. -----

2.2.1-Os trabalhos de Valorização Paisagística orçados em Março de 2001 no montante de 21 168,98 €, correspondem ao valor actual de 23 497,57 €¹⁰, face ao coeficiente de desvalorização da moeda, a que se referem os artigos 44º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e 50º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, constante no ANEXO da Portaria nº 429/2006 de 3 de Maio, da qual se anexa fotocópia. -----

2.2.2- A garantia bancária nº 321-02-0077455 do BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A, foi reduzida até ao montante de € 32.696,53, valor que se mantém actualmente; -----

2.2.3- Considerando que o valor efectivo da garantia bancária é superior ao valor actualizado do custo das obras em falta (23 497,57 €), acrescido dos valores correspondentes ao IVA (5%) e ao agravamento de 5% para as eventuais despesas da administração, conforme previsto no nº 2 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, entende-se que não há necessidade de recorrer ao reforço de caução. -----

2.3- Da solução jurídica adoptada por esta Autarquia, em caso de caducidade de alvarás de loteamento com obras de urbanização, por inexecução das obras por parte dos promotores. -----

2.3.1- Com base em pareceres jurídicos, nomeadamente a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 32/D.A/98, presente em reunião de Câmara de 01-09-98, esta Autarquia tem optado a estratégia de substituir-se aos promotores dos loteamentos, quando os mesmos não executam ou não concluem as obras de urbanização dentro do prazo previsto nos respectivos alvarás de loteamento, no presente caso, nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final.-----

2.3.2- Neste caso encontram-se reunidas as condições necessárias plasmadas na INFORMAÇÃO/PARECER, supra referida, a saber:-----

-Constatação da caducidade do alvará de loteamento nº 7/2001, por não conclusão das obras de urbanização;-----

- Existência de garantia bancária - nº 321-02-0077455, no valor de € 32. 696,53 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e três cêntimos), emitida pelo Banco Sotto Mayor, sem prazo de validade - com valor suficiente para realização dos trabalhos Valorização Paisagística em falta, os quais ascendem ao montante de € 23 497,57 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), montante este resultante do valor inicial (21 168,98 €), acrescido da actualização em 1,11, conforme justificado no ponto 2.2.1 desta informação, com o enquadramento nos termos do disposto na alínea a), do nº 3, do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final.-

3-PROPOSTAS-----

Face ao acima exposto, recomenda-se à Câmara Municipal que adopte as seguintes resoluções:-----

3.1-Declarar provisoriamente caducado o alvará de loteamento nº 7/2001, emitido em nome de Ernesto Pereira Machado, o qual titulóu o

licenciamento do loteamento e das respectivas obras de urbanização que incidiram sobre o prédio rústico, sito no lugar do Tojal, freguesia de Vilar de Nantes, inscrito na respectiva matriz sob o nº 699º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, sob o nº 00623/040693, devendo ser encetados os procedimentos expressos no artigo 39º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final (comunicação da caducidade à CCDR-N e ao Conservador do registo Predial).-----

3.2- A caducidade do referido título não poderá produzir efeitos sobre os lotes nº 1, 3, 7, e 9, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 38 do diploma legal acima referido.-----

3.3-Caso o requerente não venha, em audiência prévia, dizer que executa as obras de urbanização relativas à Valorização Paisagística deste loteamento, até ao montante de € 23 497,57, para a protecção dos interesses dos proprietários dos lotes, da qualidade do meio urbano e da estética das povoações, propõe-se que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, previstos no mapa de medições e orçamento do referido projecto de execução, até aquele valor, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final.-----

3.4-Após o integral ressarcimento por força da garantia bancária supra referida, de todas as despesas realizadas por esta Autarquia, com vista à execução das obras de urbanização em falta, a Câmara Municipal deverá emitir oficiosamente o novo alvará de loteamento que "ressuscitar" a disciplina consignada no alvará nº 7/2001. -----

3.5-Competirá ainda ao Presidente da Câmara, dar a conhecer a deliberação de Câmara que vier a ser tomada, com vista à emissão oficiosa do novo alvará, à Comissão de Coordenação da Região Norte e ao Conservador do Registo Predial, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 47º do diploma legal acima referido. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 29.12.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Com base no seu teor, propõe-se ao Senhor Vereador responsável pela Gestão urbanística que submeta o processo a reunião de câmara para deliberação nos seguintes termos: -----

1- Ao abrigo da alínea c), do nº 2, do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, declarar provisoriamente a caducidade do alvará de loteamento nº 7/2001, emitido em nome de Ernesto Pereira Machado, por não conclusão das obras de urbanização dentro do prazo previsto no referido título, sem produção de efeitos sobre os lotes nº 1, 3, 7, e 9, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 38º do diploma legal acima referido. -----

2- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final, deliberar conceder um prazo de 20 dias para o interessado se pronunciar, antes de se tornar definitiva a decisão de caducidade do referido alvará; -----

3 - Notificar o interessado dos procedimentos supervenientes e respectivas implicações, designadamente nos seguintes termos: -----

- Caso o interessado, em sede de audiência prévia, não venha dizer que realiza as obras de urbanização em falta, a Câmara Municipal irá promover a realização das mesmas por conta do titular, ao abrigo do

disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final; -----

- Após o integral ressarcimento de todas as despesas realizadas por esta Autarquia, decorrentes da realização das obras de urbanização em falta, por meio da garantia bancária existente, a Câmara Municipal irá emitir oficiosamente o novo alvará de loteamento, mantendo as regaras urbanísticas consignadas no alvará nº 7/2001, e o Presidente da Câmara dará a conhecer as deliberações tomadas à CCDR-N e ao Conservador do Registo Predial, conforme previsto no nº 3, do artigo 47º do mencionado diploma; -----

À consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão urbanística -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 29.12.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DE: ALBERTO PINTO SOARTES - LUGAR DO VALE DO GATO - ESTRADA DO SEARA - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DA DOTPU, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 29.12.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-Enquadramento -----

Em reunião ordinária de 3 de Agosto de 2006, a Câmara Municipal deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente nos precisos termos da informação técnica da DOTPU de 12/07/2006. -----

Dando execução ao preceituado no artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL nº 442/91, na sua versão final, o requerente foi notificado, a coberto do Ofício nº 5904 com a N/Ref. 291/DOTPU/2006 de 09/08/2006, para vir a procedimento dizer o que se oferecesse sobre o referido projecto de decisão, num prazo de 15 dias. -----

Tendo sido largamente ultrapassado o prazo concedido para audiência do interessado sem que o mesmo manifestasse qualquer tipo de objecção às razões de facto e de direito subjacentes ao projecto de decisão supra referido, cabe agora tornar definitiva a intenção de indeferir a pretensão. -----

Proposta -----

2.1. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador responsável pela área de intervenção municipal de Gestão Urbanística, que adopte decisão de submeter o presente processo a reunião de Câmara para deliberação no sentido: -----

a) Do indeferimento do pedido em causa, com base nas razões de facto e de direito expressas na informação técnica da DOTPU de 12/07/2006, constantes no processo administrativo a folhas 291 a 295; -----

E, subsequentemente, -----

b) Da declaração de extinção do procedimento administrativo, em conformidade com o artigo 106º do diploma supra referido, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento oficioso. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 29.12.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - DE: ANTEROS EMPREITADAS, S.A. - LUGAR DO CUBAL, NANTES - FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DA DOTPU, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 29.12.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
INFORMAÇÃO: -----

Enquadramento -----

A coberto do Ofício nº 8574, com a N/Ref. 335/DOTPU/2006 de 27/09/2006, a empresa requerente foi notificada para corrigir e completar o seu pedido, nos precisos termos da informação técnica da DOTPU de 21/09/2006, num prazo de 30 dias. -----

1.1. Tendo sido amplamente ultrapassado o prazo concedido para a empresa corrigir e completar o pedido sem que a mesma tenha manifestado qualquer tipo de intenção de prosseguir com o procedimento administrativo, cabe agora tomar uma decisão definitiva relativamente à pretensão. -----

1.2. Tendo em consideração que existem questões de natureza legal, regulamentar e urbanística que afectam o pedido, as quais consubstanciam violações do RMUE, Portaria nº 1136/01, de 25/09, DL nº 292/2000, de 14/11, nomeadamente, a operação urbanística em causa deverá ser objecto de indeferimento, em conformidade com o preconizado na alínea a), do nº 1, do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06. -----

2- Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador responsável pela área de intervenção municipal de Gestão Urbanística, que adopte decisão de submeter o presente processo a reunião do Executivo Municipal para deliberação no sentido do indeferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, com base nas razões de facto e de direito expressas na informação técnica da DOTPU de 21/09/2006, as quais se enquadram na alínea a), do nº 1, do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06; -----

2.2. A deliberação tomada deverá ser comunicada à empresa interessada, assim como a concessão de um prazo de 10 dias para esta vir a procedimento dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão tomada, dando assim cumprimento ao período de audiência dos interessados previsto na Subsecção IV do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL nº 442/91, na sua versão final. ----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 29.12.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. ARMAZÉM PARA ARRUMOS AGRÍCOLAS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES - MONTEPIO GERAL - BANCO - SITO EM VILA NOVA DE VEIGA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTEM - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.12.27. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Vem o requerente solicitar a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades referente à construção de um armazém para arrumos agrícolas com a área coberta de 1413 m² integrada num prédio urbano registado na Conservatória com o n.º00839/110393. -----

Antecedentes: -----

Por compulsão de elementos existentes no arquivo verificou-se que para o mesmo prédio existe um pedido de licença de obras, datado de 16/06/83, para construção de umas instalações comerciais em nome de Formagex-Divisões interiores Lda, no local de Ponte do Freixo, Vila Nova de Veiga, não tendo a firma em causa dado continuidade ao andamento do processo, pelo que se encontra caducado, ou seja, sem qualquer licenciamento. -----

Localização do Terreno, Enquadramento da Pretensão - Com as disposições do PDM -----

O requerente, de acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº00839/110393 da Freguesia de São Pedro de Agostem, possui um prédio urbano composto por três pavilhões com a área coberta de 1500 m² e descoberta de 9300 m² -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director o prédio insere-se na Classe 4- espaços agrícolas e florestais ,subcategoria 4.3.A-espaço agro-florestais comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

Por análise dos elementos apresentados considera-se que: -----
 O projecto de arquitectura encontra-se instruído de acordo com o especificado no ponto 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001. -----
 O mesmo cumpre o especificado no Regulamento do P.D.M. para a categoria onde se insere Classe 4- espaços agrícolas e florestais, subcategoria 4.3.A-espaço agro-florestais comuns. nomeadamente o artigo 36 do Regulamento bem como demais legislação em vigor. -----
 Os projectos de especialidades encontram-se instruído de acordo com o especificado no ponto 5 do artigo 11º da Portaria 1110/2001. -----
 Face ao supra citado emite-se parecer favorável à aprovação do projecto de arquitectura e especialidades. -----
 Deverá o requerente, em conformidade com o previsto no ponto 1 do artigo 76.º do retrocitado decreto, solicitar no prazo de 1 ano após a notificação do acto de licenciamento, a emissão do respectivo alvará. Para o efeito deverá o requerente apresentar nestes serviços os elementos constantes no ponto 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1105/2001, bem como certidão das finanças com áreas e confrontações rectificadas. -----
 A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.12.27. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADE - AVELINO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA - SITO NO TOUTICAL, REBORDONDO, FREGUESIA DE ANELHE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.12.29. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 O requerente apresenta sob requerimento n.º 3616/06, pedido com vista à aprovação dos projectos de especialidades relativos à construção de armazém (legalização), projecto de arquitectura aprovado em 2006-12-13, situado no lugar do Toutical - Anelhe, Freguesia de Anelhe no concelho de Chaves. -----
 O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art. 11º da Portaria 1110/01. -----
 Propõe-se deferimento aos projectos de especialidades apresentados sob requerimento n.º 3616/06. -----
 Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, a requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 1105/01, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----
 - Apólice de seguro de construção; -----
 - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.12.29.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº32/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº32/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio, Jose Moreira & Filhos Lda./Anteros Empreitadas, S.A. no valor de 170.263,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.29. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 170.263,35 (Cento e setenta mil, duzentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.2. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº11/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil - Sociedade de Construção Civil, S.A., no valor de 15.418,89 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.29. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.418,89 (Quinze mil, quatrocentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REMODELAÇÃO DAS TERMAS DE CHAVES - AVAC. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 8/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº8/DE/2006, da empreitada em epigrafe, cujo adjudicatário é a firma Telhabel Construções, S.A., no valor de 27.892,48€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/12/2006. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.29. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 27.892,48 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.4. LIGAÇÃO DE POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE TROÇOS 1 E 2. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº 3/DE/2006, da empreitada em epigrafe, cujo adjudicatário é a firma Anteros Empreitadas, S.A., no valor de 49.555,78€, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/12/2006. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.29. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 49.555,78 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº15636. REQUERENTE MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MORAIS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 27/12/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar , cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MORAIS, com habitação sita na Av. Marechal Carmona, nº. 46, - Chaves, com a instalação de água nº. 15636, em nome de Eduardo da Silva Magalhães, vem expôr que foi confrontada com uma factura de consumo de água, no valor de 257,28 €, correspondente 116 m3, relativos ao consumo de Outubro/2006, ocasionados possivelmente por descuido de algum autoclismo, pois não existe rotura no local, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 16890, de 2006.11.02, solicitar o pagamento dos 116 m3 ao preço da tarifa mínima (1º. Escalão)". -----

Dos Factos -----

Tendo sido o requerimento encaminhado para o Departamento Sócio Cultural, a Técnica responsável, Dr^a. Júlia Forte, sugere que o assunto seja remetido à DAP, para que o mesmo seja resolvido em pé de igualdade com situações idênticas, dado que esta família não se enquadra nos parâmetros de famílias em situação económica e/ou social, grave. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente tendo em linha de conta a responsabilidade do consumidor pela instalação predial de abastecimento de água. -----

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 116 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos ao 2º. Escalão (0,67 €) acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos. -----
A cobrança desta forma é mais justa tendo em conta que o 1º. Escalão é de cariz social e o 2º. Escalão já cobre os custos do sistema de abastecimento de água. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor de consumo 116 m³ a serem cobrados ao 1º. Escalão, isto é a 0.36 €/m³, acrescidos da quantia das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, conforme requer a consumidora.-
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.29. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação propondo-se a solução b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº376. REQUERENTE JÚLIO MONTALVÃO MACHADO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 29/12/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

Júlio Montalvão Machado, com a instalação de água nº. 376, foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 5624,41€, correspondente a 824 m³, relativos ao consumo de Outubro/2006 e não entendendo como pode ser possível tal consumo uma vez que a "actividade domiciliária durante esse período se processou com a mesma e habitual parcimónia" vem através do requerimento com registo de entrada nº. 18331, de 2006.11.28, solicitar a rectificação da factura e a avaliação do funcionamento do contador.-

Dos Factos -----

A situação em confronto deriva da falta de acesso ao contador durante um período muito longo. A facturação desde 1997 teve por base estimativas muito baixas da ordem dos 2 m³ mensais. -----

Quando tivemos acesso ao contador, depois de ter sido solicitado por escrito ao consumidor, verificou-se que o contador estava parado. --
Tendo em conta este facto, a leitura que foi efectuada está correcta e corresponde a um consumo de muitos meses (109). -----

Além da situação de falta de leituras esta instalação está a contabilizar, em série, duas outras instalações, situação esta muito invulgar. -----

Teremos, então, de descontar a água que foi cobrada nas outras instalações (351e 519). Assim o consumo da instalação nº 376 é de 197m³. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição: -----

- a) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 197 m³, ao preço do 1º escalão, isto é 0.36 €, tendo em conta que o consumo foi ao longo de 109 meses não ultrapassando, portanto os 5 m³; -----
- b) Notificação do consumidor para alterar as canalizações interiores do prédio de modo que cada contador contabilize somente uma instalação; -----
- c) Solicitar ao consumidor que mensalmente forneça as leituras e uma vez por ano dê acesso ao contador, para que situações destas não se repitam. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.29. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 23 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 23 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 25. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

XIV

DIVERSOS

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações

1. DESFILE DE CARNAVAL 2007. INFORMAÇÃO N.º03/DED/2007 DE 03/01/2007.-----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Câmara Municipal de Chaves organiza todos os anos o desfile de Carnaval, que envolve a participação de todos os Jardins de Infância, Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico e Escolas de Ensino Secundário, das redes pública e privada de todo o concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário convidar as referidas escolas a participar no mencionado desfile, sugerindo como data o dia 16 de Fevereiro (Sexta-feira), pelas 14h30, na Cidade de Chaves. -----

O tema proposto para o desfile do presente ano lectivo é o Circo; -- Com vista a minimizar os custos inerentes à realização deste desfile, considera-se fundamental a comparticipação, por parte do Município e na sequência dos anos transactos, de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada aluno que integre o cortejo de Carnaval, pertencente à rede pública e privada sem fins lucrativos.-

As Escolas e/ou Jardins de Infância da rede pública que pretendam realizar o "desfile de Carnaval" nas respectivas localidades, também deverão ser comparticipadas nas mesmas condições. -----

O desfile de carnaval terá como encargos as seguintes despesas estimativas: -----

Designação	Valor	Rubrica
Verbas para comparticipação das despesas das escolas	€ 5.000,00	04.07.01
Aquisição de serviços (animação)	€ 2.000,00	02.02.25.99
Materiais de Recreio	€ 500,00	02.01.20.03
Material de papelaria	€ 500,00	02.01.08
Total	€ 8.000,00	

Assim, propõe-se: -----
a) Que seja autorizada a realização do Desfile de Carnaval destinado às escolas do Concelho de Chaves, no próximo dia 16 de Fevereiro, nos moldes supra propostos; -----
b) Caso a proposta mereça anuência por parte de V. Ex^a, sejam efectuados os procedimentos necessários à execução da mesma. -----
À consideração superior, -----
O Coordenador Técnico-Pedagógico -----
(Eng. Altino Rio) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.03. -----

A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.03.-----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
